



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 3.049, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
(Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Vereador Julio Aparecido Caprio)

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO,
VALORIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE
E MEDULA ÓSSEA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica instituída a “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA” no âmbito do Município de Ariranha.

§1º - A semana de que trata o *caput* ocorrerá, anualmente, na semana do dia 14 de junho, dia mundial dedicado ao doador de sangue, e será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - A instituição da Semana de Conscientização, Valorização e Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea no Município tem por objetivo, dentre outros:

I – A promoção de atividades de esclarecimento e incentivo à doação de sangue e medula óssea;

II – Promover ações, atividades e campanhas publicitárias, envolvendo órgãos públicos e entidades privadas, a fim de informar e orientar sobre os procedimentos adotados para a coleta de sangue e medula óssea, bem como da importância da doação para salvar vidas;

III – Alavancar as campanhas de doação de sangue e medula óssea no município;

IV – Incentivar doações, alertar da importância, informar a situação dos estoques de sangue no município, na região, no estado e a nível nacional e instruir os interessados sobre os procedimentos adotados para a coleta de sangue;

V – Informar sobre a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, na referida semana, realizar eventos relacionados ao incentivo da doação de sangue e medula óssea no município.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO